



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 — ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº —

ASSUNTO —

SERVIÇO —

DATA —

PROJETO DE LEI Nº 33/83

Dispõe sobre atividades do Vice-Prefeito

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por esta Lei estabelecido que o Vice-Prefeito exercerá as atividades de Presidente da comissão do Estádio Municipal "Quinzinho Nery"

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 27 de Setembro 1983

Geraldo Barbosa Leão
Geraldo Barbosa Leão

Prefeito Municipal

Pela aprovação, 27/9/83

Sebastião Ribeiro Hordones
Sebastião Ribeiro Hordones

Secretário Administrativo

João Cardoso

Marcos Brucardino de Lima Filho

Jose Augusto de Almeida

HOP/hop

Almeida

Almeida
Jose Augusto de Almeida
Jose Augusto de Almeida